

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Autorizado pela Lei 1648/2018

[www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CAPANEMA**

---



# EXPEDIENTE

## ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,  
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

**COORDENAÇÃO/DIREÇÃO:** Andrea Marize Weschenfelder Paeze  
- Secretária de Administração

**DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO:** Caroline Pilati

**APOIO TÉCNICO:** Pedro Augusto Santana

### PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000  
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br  
Capanema - Paraná

**Prefeito Municipal:** Américo Bellé

**Vice-Prefeito Municipal:** José Carlos Balzan

Secretária de Administração Interina: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski  
Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz  
Secretária da Família e Desenvolvimento Social interina: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretária da Indústria, Comércio e Turismo: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

## ATOS LICITATÓRIOS

**1.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 482/2020**, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa BUGRE COMERCIAL EIRELLI

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor AMÉRICO BELLÉ,

doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa BUGRE COMERCIAL EIRELLI, sediada na RUA MARECHAL FLORIANO, 1130 ESTRELA - CEP: 89900000 - BAIRRO: , São Miguel do Oeste/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 35.088.051/0001-00, neste ato representada pelo Sr. IVONI PAULINA BOFF, portador do RG nº 1416040, e CPF nº 477.163.209-04, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 78/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 16/10/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 78/2020, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA, PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, em atendimento a Manifestação Jurídica datada de 05/02/2021, fica recomposto o valor do item 5 do grupo 10 e item 02 do grupo 11, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

| Lote | Item | Descrição do produto  | Un. Med. | Quantidade Licitada | Valor antes do Reequilíbrio | Quantidade do Reequilíbrio | Valor unitário após Re-equilíbrio de valores R\$ | Valor do aditivo R\$ |
|------|------|---|----------|---------------------|-----------------------------|----------------------------|--|----------------------|
| 10   | 5    | LUVA PARA PROCEDIMENTOS, EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, FORMATO ANATÔMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, ANTIDERRAPANTE, COR CLARA, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS E FORMATO ANATÔMICO, NÃO ESTÉRIL, INODORA E HIPOALERGÊNICA. TAMANHO ÚNICO. CONTENDO LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 PARES.   | CX       | 250,00              | 37,00                       | 195                        | 58,64  | 4.219,80             |
| 11   | 2    | DESODORIZADOR/AROMATIZADOR/NEUTRALIZADOR DE AMBIENTE EM AEROSSOL, PRODUTO INFLAMÁVEL, CATEGORIA 2. NATUREZA QUÍMICA: AEROSSOL CONTENDO ATIVO, PROPELENTE E FRAGRÂNCIA. INGREDIENTES: MONOOLEATO DE SORBITAN (0,5A1%), PROPILENOGLICOL (0,01A0,1%), QUATERNÁRIO DE AMÔNIO (0,01A0,15%), FRAGRÂNCIA (0,03A0,9%), ISOPROPANOL (0,01A0,05%), FOSFATO DISSÓDICO ANIDRO (0,1A0,5%), FOSFATO DE POTÁSSIO MONOBÁSICO (0,1A0,5%), AMÔNIA (25%) (0,1A0,5%), PROPELENTE (ISOBUTANO/PROPANO) (20A50%). DEVE CONTER VÁLVULA E PULVERIZADOR EMBUTIDO. PRODUTO NÃO DEVE CONTER CLOROFLUORCARBONO. NO RÓTULO DEVE CONTER: INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ENDEREÇO COMPLETO, CNPJ, RESPONSÁVEL TÉCNICO COM CRQ, NÚMERO DE REGISTRO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NÚMERO DE LOTE DE FABRICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO. PESO APROXIMADO: 360ML/293,6G. DIVERSAS FRAGRÂNCIAS. EMBALAGEM: FRASCO COM 360ML. MARCA DE REFERÊNCIA GLADE. | FRAS     | 350,00              | 0,0006                      | 340                        | 6,00   | 2.037,96             |

Valor total do Aditivo: R\$ 6.257,76 (Seis mil, duzentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos)

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, 05 de fevereiro de 2021



AMÉRICO BELLE  
Prefeito Municipal

IVONI PAULINA BOFF  
Representante Legal  
BUGRE COMERCIAL EIRELLI  
Detentora da Ata

## DECRETOS

### DECRETO Nº 6.872, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Nomeia o Senhor Paulo Cesar Lothermann para o cargo de Diretor do Departamento Rodoviário.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 9º, II, da Lei Municipal nº 877/2001,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor Paulo Cesar Lothermann para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento Rodoviário, nível C2, do Grupo Ocupacional 01 – Supervisão e Administração Superior, previsto no art. 27, I, da Lei Municipal nº 1.438/2013, com remuneração prevista no Anexo II, da Lei 1.280/2010, atualizada pela Lei nº 1.730/2020.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 08/02/2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2021.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 7.812, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Designa Comissão de Recebimento dos materiais e serviços da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em respeito ao art. 15, § 8º e do art. 73 da Lei Federal 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Designam-se os servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Recebimento de materiais e serviços da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social:

- I – Edineia Inês Schutz Schwenk;
- II – Ana Paula Dahmer Pereira;
- III – Kelly Cristina Cogo;
- IV – Clemente Alberto de Wallau;
- V – Delci Theis;
- VI – Fernanda Aline Wunsch.

Art. 2º O Termo de Recebimento Provisório dos materiais e serviços, quando houver, será emitido por um dos servidores credenciados para fiscalização em cada Contrato ou Ata de Registro de Preços do respectivo Edital.

Art. 3º O Termo de Recebimento Definitivo dos materiais e serviços deverá ser emitido e assinado por todos os membros da Comissão.

§ 1º A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo o material entregue ou dos serviços prestados, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra/serviço, em caso de necessidade, com a finalidade de verificar a adequação do material entregue ou dos serviços prestados com as descrições e características previstas nos termos de referência, ou nos projetos básicos da respectiva licitação ou nos requerimentos de compras e serviços.

§ 2º Nas contratações em que não haja possibilidade de inspeção dos serviços prestados in loco, em razão das características do objeto da licitação, a comissão examinará os relatórios dos serviços prestados e eventuais requerimentos elaborados pela Secretaria Municipal, para confeccionar o Termo de Recebimento Definitivo.

Art. 4º No caso de a Comissão encontrar alguma inconsistência ou defeito nos materiais entregues ou serviços prestados, não será confeccionado o Termo de Recebimento Definitivo, devendo a Comissão confeccionar relatório e encaminhar ao fiscal do contrato, o qual notificará a empresa para as devidas correções, no prazo estabelecido nos editais de licitação.

Parágrafo único. Havendo razões de interesse público, a comissão receberá definitivamente os materiais entregues ou serviços prestados com defeitos, informando tal fato ao fiscal do contrato, para que proceda a abertura de processo administrativo para aplicação de eventuais penalidades.

Art. 5º A veracidade das informações contidas no termo de recebimento definitivo é de exclusiva responsabilidade dos membros da comissão, se isentando de responsabilidade o membro que consignar no termo de recebimento a sua discordância no ponto controverso da fiscalização.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 6.637/2017.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2021.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

## OUTRAS PUBLICAÇÕES

### RESOLUÇÃO Nº 01/2021

SÚMULA: Aprova a Reprogramação dos saldos financeiros do FMAS-Fundo Municipal de Assistência Social do ano de 2020 do município de Capanema-PR.

Considerando que houve saldos financeiros dos recursos que ingressarão no exercício financeiro de 2021, cujos saldos deverão ser reprogramados por deliberação deste Conselho, para utilização no presente exercício, para a proteção social básica e especial.

Considerando a Portaria MC Nº 601, de 29 de janeiro de 2021 que prevê a reprogramação dos saldos para o exercício financeiro de 2021, conforme plano de aplicação;

RESOLVE:

ARTIGO 1º Aprovar a Reprogramação dos saldos financeiros do FMAS-Fundo Municipal de Assistência Social do ano de 2020, no Município de Capanema-Pr, no Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1471/2013.

ARTIGO 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data desta publicação,

Capanema 05 de fevereiro de 2021

Caroline Pilati  
Presidente do CMAS



O ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

internet: [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)